



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
CNPJ 08.184.434/0001-09

LEI Nº 1183/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo dos servidores efetivos da Câmara de Vereadores do Município de Macau de acordo com o índice anual do Governo Federal divulgado pelo Decreto nº 8.948/2016 e na Lei nº 13.152/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2017, aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Legislativo Municipal que recebem vencimentos de apenas 1 (um) salário mínimo, o percentual de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) sobre o respectivo vencimento fixado na legislação específica.

§ 1º O cargo de “AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS” passará a perceber vencimento no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Macau, sendo de competência da Mesa Diretora a atualização dos respectivos vencimentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Palácio “João Melo” em Macau/RN, em 01 de fevereiro de 2017.


Túlio Bezerra Lemos
PREFEITO


Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Secretário de Administração e Recursos Humanos